

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 052/2018 – BELÉM, 12 DE MARÇO DE 2018

NOME: ALEX GOMES MOREIRA/CARGO: Diretor/Matricula: 5902016/3/Nº DE DIARIAS: 3,5(três e meia) /ORIGEM: Belém-PA/DESTINO: São Paulo-SP/PERÍODO: 13 a 16/03/2018/OBJETIVO: apresentar o Programa Pará 2030 na Feira SIRHA São Paulo de Turismo e Gastronomia.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

**Protocolo: 288855**

#### PORTARIA Nº 051/2018 – BELÉM, 12 DE MARÇO DE 2018

NOME: MARJORIE DE ALMEIDA MORIYA/CARGO: Coordenador/Matricula: 5922413/1/Nº DE DIARIAS: 3,5(três e meia) /ORIGEM: Belém-PA/DESTINO: São Paulo-SP/PERÍODO: 13 a 16/03/2018/OBJETIVO: apresentar o Programa Pará 2030 na Feira SIRHA São Paulo de Turismo e Gastronomia.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

**Protocolo: 288853**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 002/2018

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME E A EMPRESA TOP AÇAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ nº 14.772.025/0001-18, com sede na Avenida Senador Lemos nº 290 – Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-000, doravante denominada simplesmente por SEDEME/PA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. ADNAN DEMACHKI, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.781.292-91 e portador da Cédula de Identidade nº 4283 OAB/PA, domiciliado e residente nesta cidade e,

A empresa **TOP AÇAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA.**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 07.679.844/0001-50, com sede na rua Luciano Mescouto s/n, Colônia Chicano, na cidade de Santa Barbara do Pará, Estado do Pará, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Milton Jose De Marchi**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.530.138-00 e portador da Cédula de Identidade nº 4552.565-1, e pelo seu Diretor Administrativo **Marcia Kelly Silva Santos**, brasileiro, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 676.710.632-15 e portador da Cédula de Identidade nº 3507.038, domiciliados e residentes na cidade de Jundiá/SP e Belém/PA, respectivamente.

CONSIDERANDO:

Que é atribuição do Estado regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 230, da Constituição do Estado do Pará;

Que tal atribuição tem como um de seus maiores objetivos o incremento do nível de emprego e a redução das desigualdades regionais e sociais do Estado, sendo para tanto fundamental estimular novos investimentos;

Que esses objetivos demandam comprometimento político e atuação focada e contínua por parte dos agentes e órgãos da Administração Pública, posto que os novos investimentos exigem ações de médio e curto prazo;

Que é indispensável ao Estado, propiciar condições para a realização de investimentos no setor produtivo, mediante a formação de parcerias com o setor privado, visando o incremento do desenvolvimento industrial, e;

Que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população;

Considerando que a Top Açai Indústria e Comércio de Polpas LTDA. já faz parte da estrutura de negócios do Grupo DeMarchi, grupo familiar de empresas fechadas composta de fazendas, de distribuidores de produtos congelados e de frutas frescas e verduras situados em diversos estados da federação, bem como pela empresa industrial DeMarchi, as ações e projetos que visam a expansão e consolidação da Top Açai no Estado do Pará, no Brasil e no Mundo são válidas, atendem e ref etem os desejos do Conselho de Administração do Grupo Econômico.

Resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas seguintes,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Protocolo o esforço comum entre os signatários, para a execução de ações voltadas à verticalização da produção de frutas regionais com agregação de valores à economia do Estado do Pará, visando, entre outros:

a) Estimular a industrialização sustentável de frutas regionais, com destaque para o açaí, de modo a elevar a sua inserção de forma competitiva nos mercados local, nacional e internacional;

b) Verticalizar a produção de frutas regionais, transformando-as em produtos para venda ao consumidor final;

c) Contribuir para a geração de empregos diretos e indiretos envolvidos na produção industrial,

d) Incentivar o aproveitamento de subprodutos de frutas regionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA TOP AÇAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA.

2.1. A empresa **TOP AÇAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA.** compromete-se a envidar esforços necessários à implementação dos seguintes projetos:

2.1.1. • Elaborar e submeter projetos às instituições estaduais e federais pertinentes no sentido de:

a) Buscar a maior integração entre a Indústria e o plantio, seja mediante produção própria ou de terceiros, incentivar a instalação, no Estado do Pará, de fornecedores, parceiros espalhados pelo Brasil buscando a excelência no produto final, sempre evidenciado o comprometimento do Governo do Pará em fomentar novos negócios e consequente geração de empregos e arrecadações;

b) Buscar, tornar a empresa uma unidade industrial multiprocessadora de polpas, utilizando frutos de açaí, frutas tropicais com plantio no Estado, e também, frutas regionais;

c) Buscar o aproveitamento máximo do caroço de açaí, mediante a produção do fruto concentrado e sorbet, bem como suas variantes desse fruto e outros da região;

d) Buscar escoar essa produção, quando para a exportação, por portos localizados no Estado do Pará;

2.1.2 Elaborar estudos e submeter projetos que visem implantar, no prazo de 1 (um) a 3 (três) anos uma distribuidora de alimentos congelados e/ou com lojas próprias no Estado do Pará, com vistas a reduzir os custos totais de logística, e adquirir quando couber produtos no Estado do Pará;

2.1.3 Elaborar estudos e submeter projeto, ao final do terceiro ano, que visem de forma gradual aproveitar e a beneficiar as verduras e legumes regionais, existentes no Estado;

2.1.4 Contratar, sempre que possível, para a implementação de seus projetos e para quando de seu funcionamento, pessoas residentes no Estado do Pará, preferencialmente, no município em que estiver localizado o seu empreendimento, gerando, aproximadamente, 90 empregos diretos.

2.1.5 Dar preferência, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as suas necessidades e as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, a estabelecimentos localizados em território paraense;

2.2. A **Top Açai Indústria e Comércio de Polpas Ltda.** compromete-se a respeitar a Legislação Federal e Estadual, mormente, a legislação ambiental, aplicável a cada projeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO PARÁ

3.1. O ESTADO DO PARÁ se compromete a apoiar a implementação dos projetos definidos neste Protocolo, envidando esforços para viabilizar futuramente as ações de apoio previstas abaixo, em tudo observadas as disposições legais pertinentes, especialmente de índole tributária e financeira:

Apoiar as ações objeto deste Protocolo;

Viabilizar, no âmbito da Lei, todas as providências necessárias para conferir celeridade ao trâmite dos processos necessários à expansão da empresa no Estado do Pará;

Viabilizar, no âmbito da Lei, todas as providências necessárias para conferir celeridade ao trâmite na regularização fundiária de áreas prioritárias onde ocorre o cultivo ou manejo de açai e de outras frutas no Estado do Pará;

Priorizar a avaliação da possibilidade de concessão de incentivos fiscais estaduais, observando-se a legislação de incentivos fiscais do Pará.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim, bem como pelas Secretarias às quais se encontram vinculados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica autorizada, aos signatários, a divulgação do presente Protocolo para terceiros e público em geral;

5.2. Sempre que se fizerem necessárias e a critério dos signatários, poderão ser realizadas reuniões para a melhor execução deste Protocolo;

5.3. A assinatura do presente Instrumento não implica em quaisquer obrigações ou responsabilidades dos signatários, seja de natureza cível, administrativa ou penal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, por ato unilateral de vontade, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus ou multa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O ESTADO DO PARÁ se compromete a providenciar a publicação do extrato deste Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da sua assinatura, nos termos do art. 28, § 5º, da Constituição Estadual.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Instrumento. E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

**Belém, 05 de março de 2018**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME

Adnan Demachki

Secretário

#### TOP AÇAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA EPP

Milton Jose De Marchi

Diretor Presidente

#### TOP AÇAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA EPP

Marcia Kelly Silva Santos

Diretora Administrativa

**Protocolo: 288846**

#### CARTA DE RECOMENDAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.570, de 22 de novembro de 2011, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, e:

#### CONSIDERANDO:

Os termos do Plano Estadual de Atração de Novos Negócios, instituído pelo Decreto Estadual nº 913/2013;

Que o referido Plano é destinado a projetos estratégicos que visem à instalação, modernização, ampliação e expansões de empreendimentos que corroborem o Plano Plurianual, os quais passaram a ter prioridade absoluta em sua execução;

Que o Decreto Estadual nº 913/2013, prevê, ainda, que os titulares de órgãos e entidades, responsáveis pela tramitação dos processos, em quaisquer de suas fases, adotarão, no âmbito de suas competências, todas as providências necessárias para conferir celeridade à execução dos projetos com Selo de Prioridade, responsabilizando-se pelos atrasos injustificados;

Que compete à SEDEME decidir sobre a emissão do Selo de Prioridade, de acordo com os critérios estabelecidos no mencionado decreto;

Que o projeto irá retirar de funcionamento 3 usinas térmicas, proporcionando aumento na qualidade e na confiabilidade do atendimento energético à região, fornecendo energia de fontes mais limpas, baratas e renovável, sendo uma vantagem ambiental e econômica;

Que a empresa **ENERGISA PARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA I S/A.**, através do **PROJETO LT 230KV XINGUARA II – SANTANA DO ARAGUAIA C1 E C2**, irá implantar **LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA** nos municípios de **XINGUARA, RIO MARIA, PAU D'ARCO, REDENÇÃO, SANTA MARIA DAS BARREIRAS E SANTANA DO ARAGUAIA – PA,**